



PARECER

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria: Projeto de Lei do Executivo nº 69/2025

Data: 18 de novembro de 2025

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: "TRANSFERE POR INVESTIDURA, ÁREA DE TERRENO INAPROVEITÁVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO"

RELATÓRIO

Submete-se à instrução legislativa o Projeto de Lei nº 69/2025, que "transfere por investidura, área de terreno inaproveitável pertencente ao município". A proposição tramita no sistema eletrônico de proposições legislativas, tendo sido autuada no setor de protocolo sob o nº 2882/2025 com data de 18/11/2025, acompanhada de justificativa escrita.

Em sua justificativa, discorre o autor que o Projeto objetiva autorizar a transferência, por investidura, de área de terreno inaproveitável pertencente ao Município, situada no bairro "Ouro Verde", identificada como final da rua Visconde do Rio Branco, medindo 97,98m². O Executivo constatou, mediante laudo técnico e vistoria in loco, que a área tornou-se inaproveitável para edificações públicas ou implantação viária.

Atualmente, o projeto encontra-se sob análise da Comissão de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 42, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, para emissão de parecer de mérito.

PARECER DA COMISSÃO COMPETENTE SOBRE O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 69/2025

Da Competência

Nos termos do art. 42, inciso III, do Regimento Interno, compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre matéria que diga respeito aos Planos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

de Desenvolvimento Urbano, sistema viário, parcelamento do solo e alienação de bens imóveis municipais.

Da Análise de Mérito

A proposição visa alienar por investidura uma área remanescente de 97,98m² no final da Rua Visconde do Rio Branco. Sob a ótica urbanística e de obras públicas, confirma-se que o terreno, devido às suas dimensões e localização, perdeu sua utilidade para o sistema viário ou para a implantação de equipamentos públicos.

A transferência da área ao proprietário lideiro favorece o ordenamento urbano, eliminando espaços ociosos que poderiam gerar acúmulo de resíduos ou invasões, além de regularizar o parcelamento do solo na região do loteamento Ouro Verde II.

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão de Obras e Serviços Públicos manifesta-se de forma **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 69/2025**, corroborando a análise técnica de que a área é inaproveitável para o serviço público.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissões competentes, em reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2025, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei do Executivo nº 69/2025.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


GENÉSIO DA VITAL
Relator


TOMAZINA
Presidente


ROGÉRIO DA VIAÇÃO
Membro